

LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.743.065/0001-27

NIRE: 33300161899

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL

Iniciada às 10 horas do dia 07 de agosto de 2018, suspensa às 12h, retomada às 14h, e finalizada às 18h, na Rua da Assembleia, 10, 37º andar, sala 3701 (parte), Centro, Rio de Janeiro – RJ.

2. CONVOCAÇÃO

A convocação é dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a “Lei nº 6.404/76”) em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

3. PRESENÇA

Acionistas representando a totalidade do capital social.

4. MESA

Presidente: Arthur Prado Silva

Secretário: Gilmar Dalilo Cezar Wanderley

5. ORDEM DO DIA

(i) Deliberar sobre a postura a ser adotada pela Litel frente a intimação judicial, no sentido de efetuar ou não o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias; e,

(ii) Na hipótese de aprovação do pagamento, deliberar pelo valor a ser pago pela Litel.

6. DELIBERAÇÕES TOMADAS

Inicialmente, o Sr. Presidente propôs que a ata da Assembleia: (i) fosse lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, ficando manifestações e protestos arquivados na sede da Companhia; e (ii) fosse publicada com omissão da assinatura dos acionistas presentes, tudo com base no disposto no art. 130 da Lei 6.404/76, o que foi aprovado por unanimidade.

Após leitura da ordem do dia, análise e discussão, os acionistas deliberaram:

(i) Conforme previamente informado aos Acionistas, em 25/07/2018 houve publicação de decisão proferida no âmbito do processo nº 0338801-16.2014.8.19.0001, da ação de execução de sentença arbitral convertida em perdas e danos, movida pela Elétron S.A. em desfavor da Litel e Bradespar S.A., intimando as executadas para que, de forma solidária, realizem o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do débito fixado na decisão homologatória do laudo pericial no valor total de R\$ 4.010.321.790,00 (quatro bilhões, dez milhões, trezentos e vinte e um mil e setecentos e noventa reais), com os devidos acréscimos legais previstos na própria decisão, sob pena de incidência de multa e honorários advocatícios, ambos no percentual de 10% sobre o valor da execução. Após análise do tema e considerando que os pareceres jurídicos dos assessores da Companhia apontaram que a referida execução é provisória, razão pela qual o depósito em dinheiro do valor executado somente poderá ser levantado pela Elétron, mediante apresentação de caução idônea, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil, os acionistas, por maioria, com a abstenção dos acionistas Fundação CESP, Singular Fundo de Investimento em Ações (“Singular FIA”) e Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS (“PETROS”) e votos contrários da Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF (“FUNCEF”) e Carteira Ativa II Fundo de Investimento de Ações (“Carteira Ativa II”), aprovaram a satisfação provisória do débito por meio de depósito judicial, efetivado através de guia eletrônica, dentro do prazo estipulado na decisão judicial.

(ii) Tendo em vista a aprovação do item (i) e após a discussão das alternativas possíveis, os acionistas, por maioria, com a abstenção dos acionistas Fundação CESP, Singular FIA e PETROS e votos contrários da FUNCEF e Carteira Ativa II, aprovaram a satisfação provisória do débito por meio de depósito judicial da quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total indicado no laudo homologado e na intimação, com os devidos acréscimos legais.

Por fim, ficou o Conselho de Administração da Companhia autorizado, desde já, a realizar todas medidas necessárias ao cumprimento dos itens aprovados acima.

7. ENCERRAMENTO

Tendo as declarações de voto em separado dos acionistas FUNCESP, Singular FIA, FUNCEF, PETROS e BB Carteira Ativa Fundo de Investimento em Ações ficado arquivadas na sede da Companhia, assim como os esclarecimentos prestados pela Administração, e nada mais havendo a tratar, foi a assembleia encerrada depois de lavrada e assinada a presente ata no livro próprio. Assinaturas: Sr. Arthur Prado Silva (Presidente); Sr. Gilmar Dalilo Cezar Wanderley (Secretário). Acionistas Presentes: BB Carteira Ativa Fundo de Investimento em Ações, por seu gestor BB Gestão de Recursos – DTVM S.A; Carteira Ativa II Fundo de Investimento de Ações, por sua procuradora; Singular Fundo de Investimento em Ações, por sua gestora Fundação CESP; Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS; Fundação CESP; e Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2018.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Gilmar Dalilo Cezar Wanderley

-Secretário-